



# DIÁRIO OFICIAL

**NOVA ANDRADINA-MS**  
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul  
**INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA**  
Anexo 15 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Administração Incrjeta - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Uetha Sistemas  
Exercício 2015  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
|   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>INGRESSOS</b>  | <b>13.907.695,51</b> | <b>10.523.878,44</b> |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINAIS                                | 10.619.250,59        | 8.369.916,44         |
| Receita de Contribuições                                      | 8.683.525,56         | 7.149.763,90         |
| Remuneração das Disponibilidades                              | 1.964.075,51         | 1.213.631,67         |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                       | 1.654,37             | 590,85               |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                                 | 3.228.430,22         | 2.650.600,00         |
| <b>DESEMBOLSOS</b>  | <b>6.325.690,05</b>  | <b>4.764.179,26</b>  |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                                     | 2.850.617,44         | 2.067.158,23         |
| Previdência Social  | 2.850.617,44         | 2.067.158,23         |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                               | 0,00                 | 0,00                 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                               | 3.475.033,51         | 2.697.021,05         |
| <b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>     | <b>7.582.034,66</b>  | <b>6.159.797,16</b>  |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS               |                      |                      |
|   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>DESEMBOLSOS</b>  | <b>0,00</b>          | <b>51.538,00</b>     |
| Aquisição de Ativos Não Circulante                            | 0,00                 | 51.538,00            |
| <b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>  | <b>0,00</b>          | <b>-51.538,00</b>    |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO               |                      |                      |
|   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                         |                      |                      |
|   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA               | 7.582.034,66         | 6.108.259,16         |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                          | 15.025.874,40        | 8.917.418,24         |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                            | 22.607.739,26        | 15.025.674,40        |

- I. 1º lugar: Utilização de seu trabalho (logo) em todos os documentos referente ao Plano Municipal Decenal de Cultura e Gratificação de 100,00 (Cem Reais).
  - II. 2º lugar: Gratificação 50,00 (Cinquenta reais).
  - I 3º lugar: Gratificação 50,00 (Cinquenta reais).
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1: Não poderão concorrer os membros do Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal, os integrantes do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação FUNAC.
  - 9.2: A premiação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações.
  - 9.3: A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.
  - 9.4: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora
- Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos  
Diretora Presidente da FUNAC e  
Coordenadora do Comitê

**Anexo I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DALOGO MARCA DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA-ANDRADINA**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal (se for o caso): \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as disposições constantes no regulamento do Concurso acima mencionado.

/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
**FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA**  
Edital N° 02/2017



**CONCURSO PARA ELABORAÇÃO DA LOGO MARCA DO PLANO DECENAL DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA - MS.**

O concurso Para Elaboração Da Logo Marca Do Plano Decenal De Cultura De Nova Andradina - MS, será realizado pelo Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal de Cultura, tem como objetivo escolher entre os participantes o melhor trabalho para ser utilizado como Logo Marca do Plano Decenal de Cultura de Nova Andradina. Oportunizando o reconhecimento de talentos artísticos locais, e fomentando as diversas formas de expressão.

- 1. DOS PARTICIPANTES**
- 1.1: Poderão participar qualquer pessoa residente há mais de um ano no Município de Nova Andradina-MS.
- 2. DAS INSCRIÇÕES**
- 2.1: As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 24 de julho a 14 de agosto, no horário das 7:30 às 10:30.
- 2.2: A inscrição deverá ser feita pessoalmente, na Sala Lucia de Toledo Piza localizado à R. Walter Hubacher nº1249, munidos dos seguintes dados:
  - I. Formulário anexo I devidamente preenchido,
  - II. Cópia do RG,
  - III. Comprovante de Endereço,
  - IV. Declaração de residência atestado por três pessoas idôneas.
- 2.3: As inscrições de menores de 18 anos deverão ser autorizadas por um responsável.
- 2.4: Não serão aceito inscrições fora do prazo previsto.
- 2.5: Os trabalhos deverão ser entregues até o último dia e horário das inscrições, conforme disposto no item 2.1.
- 3. DOS TRABALHOS**
- 3.1: Cada participante poderá inscrever o limite máximo de 2 dois trabalhos.
- 3.2: Os trabalhos enviados devem ser referente a criação da logo do Plano Municipal de Cultura.
- 3.3: Os trabalhos poderão ser desenvolvidos nos moldes de: Desenho Dirigido, arte gráfica ou Pintura podendo ser coloridos ou em preto e branco.
- 3.4: Os trabalhos podem ser entregues em arquivo digital ou em papel sulfite no tamanho máximo, A4 (21.0x29.7cm).
- 3.5: Em respeito ao Art. 5º da CF 88 não poderá conter imagens de cunho religioso.
- 3.6: O encaminhamento do trabalho implica na autorização para sua eventual publicação e/ou divulgação por parte dos Instituidores, podendo ser utilizado para fins de divulgação cultural.
- 3.7: Os três trabalhos selecionados serão considerados patrimônio público, ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura.
- 4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**
- 4.1: Serão desconsiderados trabalhos que não obedecerem aos critérios deste regulamento ou fugirem ao tema proposto.
- 5. DA COMISSÃO JULGADORA**
- 5.1: Os trabalhos serão julgados por uma comissão composta por dois profissionais ligados a Artes Visuais (Professores), e dois profissionais ligados à cultura Local e um membro comitê.
- 5.2: A Comissão Julgadora selecionará 3 trabalhos que serão encaminhados ao site da Prefeitura Municipal ficando disponível para escolha através de voto popular do dia 18 à 31 de agosto, onde o mais votado será o vencedor.
- 5.3: A decisão da comissão julgadora será considerada irrevogável não cabendo recurso ou interferência de espécie alguma.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 6.1: Adequação a proposta exigida.
- 6.2: Criatividade
- 6.3: Estética
- 7. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**
- 7.1: O resultado final deste concurso e a solenidade para o Lançamento da Logo Marca do Plano serão realizados no dia 05 de setembro.
- 8. DA PREMIAÇÃO**
- 8.1: Como Incentivo aos participantes será oferecido premiação individual aos classificados do primeiro ao terceiro lugar, distribuída da seguinte maneira:
  - I. 1º Lugar: Publicação do seu trabalho na Capa do Plano Decenal de Cultura 2018-2028 e Gratificação de 100,00 (cem reais).
  - II. 2º Lugar: Gratificação 50,00 (Cinquenta reais).
  - III. 3º Lugar: Gratificação 50,00 (Cinquenta reais).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
**FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA**  
Edital N° 03/2017



**CONCURSO PARA ELABORAÇÃO DA CAPA DO PLANO DECENAL DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA - MS 2018-2028.**

O concurso para elaboração da Capa do Plano Decenal de Cultura de Nova Andradina, será realizado pelo Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal de Cultura, tem como objetivo escolher entre os participantes o melhor trabalho para ser utilizado como capa do Plano Decenal de Cultura de Nova Andradina 2018-2028. Oportunizando a participação e o reconhecimento dos Talentos Artístico local e fomentando as diversas formas de expressão.

- 1. DOS PARTICIPANTES**
- 1.1: Poderão participar qualquer pessoa residente há mais de um ano no Município de Nova Andradina-MS.
- 2. DAS INSCRIÇÕES**
- 2.1: As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 24 de julho à 14de agosto, no horário das 7:30 às 10:30.
- 2.2: A inscrição deverá ser feita pessoalmente, na Sala Lucia de Toledo Piza, localizado à Rua. Walter Hubacher nº: 1249. Munidos dos seguintes dados:
  - I. Formulário anexo I devidamente preenchido,
  - II. Cópia do RG,
  - III. Comprovante de Endereço,
  - IV. Declaração de residência atestado por três pessoas idôneas.
- 2.3: As inscrições de menores de 18 anos deverão apresentar autorização por escrito de um responsável.
- 2.4: Não serão aceitos inscrições fora do prazo previsto.
- 2.5: Os trabalhos deverão ser entregues até o último dia e horário das inscrições, conforme disposto no item 2.1.
- 3. DOS TRABALHOS**
- 3.1: Cada participante poderá inscrever o limite máximo de 2 dois trabalhos.
- 3.2: Os trabalhos enviados devem ser relacionados à cultura do Município de Nova Andradina.
- 3.3: Os trabalhos poderão ser desenvolvidos nos moldes de: Desenho Dirigido, Grafite, Pintura ou Foto podendo ser coloridos ou em preto e branco.
- 3.4: Os trabalhos devem ser entregues em tamanho A4 (21x29 cm, semelhante uma folha de sulfite).
- 3.5: Em respeito ao Art. 5º da CF 88 não poderá conter imagens de cunho religioso.
- 3.6: O encaminhamento do trabalho implica na autorização para sua eventual publicação e/ou divulgação por parte dos Instituidores, podendo ser utilizado para fins de divulgação cultural.
- 3.7: Os três trabalhos selecionados serão considerados patrimônio público municipal e ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura.
- 4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**
- 4.1: Serão desconsiderados trabalhos que não obedecerem aos critérios deste regulamento ou fugirem ao tema proposto.
- 5. DA COMISSÃO JULGADORA**
- 5.1: Os trabalhos serão julgados por uma comissão composta por dois profissionais ligados a Artes Visuais (Professores), e dois profissionais ligados à cultura Local e um membro comitê, a ser indicados pelo Comitê.
- 5.2: A Comissão Julgadora selecionará 3 trabalhos que serão encaminhados ao site da Prefeitura Municipal ficando disponível para escolha através de voto popular do dia 18 à 31 de agosto, onde o mais votado será o vencedor.
- 5.3: A decisão da comissão julgadora será considerada irrevogável não cabendo recurso ou interferência de espécie alguma.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 6.1: Adequação a proposta exigida.
- 6.2: Criatividade
- 6.3: Estética
- 7. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**
- 7.1: O resultado final deste concurso e a solenidade para o Lançamento da Capa do Plano serão realizados no dia 05 de setembro.
- 8. DA PREMIAÇÃO**
- 8.1: Como Incentivo aos participantes será oferecido premiação individual aos classificados do primeiro ao terceiro lugar, distribuída da seguinte maneira:
  - I. 1º Lugar: Publicação do seu trabalho na Capa do Plano Decenal de Cultura 2018-2028 e Gratificação de 100,00 (cem reais).
  - II. 2º Lugar: Gratificação 50,00 (Cinquenta reais).
  - III. 3º Lugar: Gratificação 50,00 (Cinquenta reais).

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1: Não poderão concorrer os membros do Comitê de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal os integrantes do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação FUNAC.  
9.2: A premiação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações.  
9.3: A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.  
9.4: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos  
Diretora Presidente da FUNAC e  
Coordenadora do Comitê

**ANEXO I****Formulário de inscrição.**

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA CAPA DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA-ANDRADINA |  |
|--|--|
| Nome completo:   |  |
| Data de Nasci: ___/___/___   |  |
| RG:  |  |
| Endereço: Nº   |  |
| Bairro:  |  |
| Telefone:  |  |
| E-MAIL:  |  |
| Nome completo do responsável legal(se for o caso)  |  |
| Título do Trabalho   |  |
| Declaro estar ciente e de acordo com as disposições constantes no regulamento do Concurso acima mencionado.      |  |
| _____/MS, ____ de _____ de 2017.   |  |
| Assinatura   |  |
| Responsável  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GOVERNO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.  
Nova Andradina-MS, 20 de Julho de 2017.**JULLIANA CAETANO ORTEGA**Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania  
Ordenadora de Despesa**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº. 20/2016, no valor de R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), oriundos do Recurso Próprio. O Projeto vida Plena realiza o Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, vindo de famílias, encaminhadas pelo poder Judiciário, Ministério Público ou Conselho Tutelar, os quais os vínculos familiares estão fragilizados ou foram rompidos apresentando assim um contexto de vulnerabilidade social e familiar. Tem como meta de atendimento vinte (20) vagas, sendo que quinze (15) para sexo masculino e cinco (5) para sexo feminino.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.  
Nova Andradina-MS, 20 de Julho de 2017.**JULLIANA CAETANO ORTEGA**Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania  
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000  
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GOVERNO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção Nº. 001/2016, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS. O Projeto vida Plena realiza o Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, vindo de famílias, encaminhadas pelo poder Judiciário, Ministério Público ou Conselho Tutelar, os quais os vínculos familiares estão fragilizados ou foram rompidos apresentando assim um contexto de vulnerabilidade social e familiar. Tem como meta de atendimento vinte (20) vagas, sendo que quinze (15) para sexo masculino e cinco (5) para sexo feminino.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.  
Nova Andradina-MS, 20 de Julho de 2017.**JULLIANA CAETANO ORTEGA**Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania  
Ordenadora de Despesa**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº. 16/2016, no valor de R\$25.210,68 (vinte e cinco mil e cento e dez reais e oito centavos), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS. O Projeto vida Plena realiza o Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, vindo de famílias, encaminhadas pelo poder Judiciário, Ministério Público ou Conselho Tutelar, os quais os vínculos familiares estão fragilizados ou foram rompidos apresentando assim um contexto de vulnerabilidade social e familiar. Tem como meta de atendimento vinte (20) vagas, sendo que quinze (15) para sexo masculino e cinco (5) para sexo feminino.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.  
Nova Andradina-MS, 20 de Julho de 2017.**JULLIANA CAETANO ORTEGA**Secretária Municipal de Assistência Social E Cidadania  
Ordenadora de Despesa**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº. 17/2016, no valor de R\$77.628,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais), oriundos do Fundo Nacional de Assistencial Social/SAC. O Projeto vida Plena-Comunidade Betel realiza o Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, vindo de famílias, encaminhadas pelo poder Judiciário, Ministério Público ou Conselho Tutelar, os quais os vínculos familiares estão fragilizados ou foram rompidos apresentando assim um contexto de vulnerabilidade social e familiar. Tem como meta de atendimento vinte (20) vagas, sendo que quinze (15) para sexo masculino e cinco (5) para sexo feminino.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000  
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro (a), RETIFICA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2017 – S.R.P. – Processo nº 53773/2017 – FLY Nº 0333.0006044/2017; publicado no Diário Oficial Estadual nº 9.456, dia 24 de julho de 2017; e Jornal Diário Oficial do Município; Ano II - nº 0178, dia 21 de julho de 2017; Sexta-Feira, página 02/05, tendo em vista e por equívoco constou erro de digitação **Onde se lê: Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/08/2017 às 07h30min (Horário Local).**

**Leia-se: Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 07/08/2017 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina, 24 de julho de 2017.

Claudio Sanches – Pregoeiro

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador do Estado**TERMO DE ENCERRAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2013, celebrado com o(s) Fornecedor (es) COMERCIAL POSTO UNILTD.A; JOSE MOACYR FATTOR &amp; CIA.LTD.A.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21de julho de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2016, celebrado com o(s) Fornecedor (es) RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21de julho de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**DO CONTRATO nº 029/2015**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº029/2015**, celebrado com a(s) Empresa(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Norberto Fabri Junior**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**DO CONTRATO nº 037/2006**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº037/2006**, celebrado com: SUELY DE OLIVEIRA RESENDE.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Norberto Fabri Junior**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 072/2016**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 072/2016**, celebrado com a(s) Empresa(s): **PROSIL- ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**HERNANDES ORTIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO